



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.770, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Dispõe sobre a denominação de logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “Rua Professor Iweltman Mendes”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 170, no Bairro Reis Veloso.

Parágrafo Único. A presente rua compreende do trecho entre a Avenida São Sebastião e Rua Leônidas Pires Santana.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e a respectiva comunicação da denominação, a Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Eletrobrás – Companhia Energética do Piauí, AGESPISA e Empresas de Telecomunicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 03 de julho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal